



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROGERIO SILVA, Julienne Barbosa Xavier
Acesse em: <https://stc.e-ctpe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4f6c1899-9921-4e28-8b88-e6920544f0ca

Câmara Municipal de Machados
Estado de Pernambuco

Balanco Financeiro Isolado

Demonstração Contábil Isolada
Resolução. N° 270/2024

2024



NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO ISOLADO

Conforme Anexo da Resolução 270/2024

O Balanço Financeiro, exigido pelo art. 104 da Lei nº 4.320/1964, evidencia as receitas e despesas orçamentárias por fontes de recursos, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O demonstrativo foi escriturado em conformidade com os padrões estabelecidos no IPC nº 06 da STN. Segundo as regras estabelecidas não houve exclusão de contas de natureza intra, seja nas receitas e despesas, seja na movimentação patrimonial.

A Câmara Municipal de Machados concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 106-6 "Órgão Público do Poder Legislativo Municipal" possui como atividade principal "a administração pública geral".

Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana.

Para tanto, em sua estrutura consta secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).

Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 1.131/2021, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07.



Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, e NBC TSP nº 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35.

Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.

Em situações de utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores ao de referência, o balanço patrimonial demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada. Nos casos de reabertura de créditos adicionais, especificamente especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, o balanço patrimonial apresentará situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Para levantamento do balanço foram utilizadas as classes 5 (orçamento aprovado), grupo 2 (previsão da receita e fixação da despesa), e classe 6 (execução do orçamento), grupo 2 (realização da receita e execução da despesa). No quadro principal as receitas serão apresentadas por natureza. Enquanto para as despesas, será utilizada a classificação funcional complementarmente à classificação por natureza.



As receitas são apresentadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, retificações, deduções para o Fundeb e outros conforme regras estabelecidas na Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP 10ª edição.

No quadro da execução de restos a pagar não processados, foram informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o quadro da execução de restos a pagar processados.

Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP.

No quadro de execução de restos a pagar processados, foram informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Foram informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

A moeda utilizada para os registros contábeis foi o real com valores históricos e constantes.

Para estruturação do balanço e conseqüente apuração do resultado financeiro foram utilizadas as classes do plano de contas 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários de depósitos restituíveis e valores vinculados, saldo em espécie do exercício anterior e saldo em espécie para o exercício seguinte. Foi utilizado a classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas), para as transferências financeiras concedidas e classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas), A classe 5 (Orçamento Aprovado) serviu para o registro da inscrição de restos a pagar e classe 6 (Execução do Orçamento) para o devido registro das receitas orçamentárias e despesas orçamentárias, além dos pagamentos de restos a pagar.

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extra orçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso.



Foi incluído no saldo do exercício anterior e para o exercício seguinte a linha investimentos e aplicações temporárias do nível 1.1.4 por se tratar de investimentos realizados pelo RPPS em títulos de emissão do Tesouro Nacional, em conformidade com as Resoluções CMN nºs 3.992/2010 e 4.392/2014.

Esta classificação está em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 10ª Edição, tanto em relação a estrutura do plano de contas, como a estrutura das demonstrações contábeis no Anexo V, além de atender o IPC nº 00.

Estes valores são idênticos a linha "Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo" no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial.

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extra orçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades das entidades municipais consolidadas. No BFI é possível realizar a apuração do resultado de duas maneiras obedecendo as seguintes equações:

MODO 1 = Saldo para o Exercício Seguinte (-) Saldo do Exercício Anterior = Resultado Financeiro do Exercício (Modo adotado)

MODO 2 = Receita Orçamentária + TFR + Recebimentos Extra orçamentários (-) Despesa Orçamentária (-) TFC (-) Pagamentos Extra orçamentários = Resultado Financeiro do Exercício

Novas normas e políticas contábeis alteradas: Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no BFM decorrentes de normas de contabilidade ou que tenham por objetivo tornar a informação confiável e relevante sobre os efeitos das transações ou outros eventos ou condições acerca da posição orçamentária ou dos fluxos de caixa. **Julgamentos pela aplicação das**

políticas contábeis: Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao BFM. A classificação de ativos, a constituição de provisões, o reconhecimento de variações patrimoniais e a transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outros órgãos e entidades serão apontados nas notas explicativas do balanço patrimonial, caso existam.



O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado.

O Regime Orçamentária adotado pelo Município é o de Regime Misto (Caixa para Receitas e Competência para Despesas).

O período a que se refere o orçamento.

Exercício de 2024.

As entidades abrangidas.

A entidade pública abrangida pela Demonstração é a Câmara Municipal de Vereadores de Machados.

Referencias Cruzadas e Notas Explicativas



Nota (3) Transferências Recebidas e Concedidas

As transferências recebidas correspondem ao montante transferido pelo tesouro para as diversas unidades orçamentárias para operacionalização do sistema de unidade de tesouraria e caixa único e ainda aquelas, referentes aos repasses legais para educação, saúde e Poder Legislativo, bem assim os repasses para cobertura de déficit do RPPS, tendo alcançado o valor total de R\$ 3.222.807,48 (Três milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos) em 2024.

A distribuição do valor total, conforme natureza do repasse encontra-se a seguir detalhada:

Transferencias Financeiras Recebidas	Valor
Repasso Constitucional para o Poder Legislativo	R\$ 3.222.807,48
Repasso Constitucional para o Fundo Municipal de Saude	R\$ -
Aportes para Cobertura do Déficit Financeiro - RPPS	R\$ -
Repasso Constitucional para outros Fundos Especiais	R\$ -
Total	R\$ 3.222.807,48

Os valores recebidos, ingressos, como não poderiam deixar de ser, guardam inteira correlação com os valores transferidos, dispêndios. Ambos não estão demonstrados no Balanço Patrimonial Consolidado, assim como na Demonstração das Variações Patrimoniais, por força das determinações das IPC nº 04 e 05, respectivamente.

Foi concedida a transferência do Poder Legislativo para o Poder Executivo, com o objetivo de registrar a devolução do duodécimo no valor de R\$ 40,63 (Quarenta reais e sessenta e três centavos).

A distribuição do valor total, conforme natureza do repasse encontra-se a seguir detalhada:

Transferencias Financeiras Concedidas	Valor
Repasso Constitucional para o Poder Executivo	R\$ 40,63
Repasso Constitucional para o Fundo Municipal de Saude	R\$ -
Aportes para Cobertura do Déficit Financeiro - RPPS	R\$ -
Repasso Constitucional para outros Fundos Especiais	R\$ -
Total	R\$ 40,63

Nota (4) Ingressos Extra Orçamentários

Compreendem ingressos, a exceção da inscrição de restos a pagar, de caráter temporário, do qual o Município é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita à autorização legislativa e, portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual.



Por serem constituídos por ativos financeiros recebíveis e passivos financeiros exigíveis os ingressos extra orçamentários, em geral, não provocam alterações na situação líquida patrimonial.

Os restos a pagar inscritos correspondem ao saldo das despesas orçamentárias empenhadas e não pagas no exercício financeiro de 2024, conforme registrado no Balanço Orçamentário e detalhado na tabela a seguir:

Recebimentos Extra-Orçamentários	
	Valor
Inscrição de Restos a Pagar Processados	R\$ -
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	R\$ -
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 443.844,34
Outros Recebimentos Extra-Orçamentários	R\$ -
Total	R\$ 443.844,34

Os depósitos restituíveis e outros recebimentos extra orçamentários correspondem aos ingressos de recursos, inclusive mediante retenções ocorridas sobre pagamentos efetuados pelo Município, relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros, e que são registradas em contas do passivo exigível de caráter financeiro.

Esses registros tem sua movimentação em contas dos grupos 1.1.3.2/1.2.1.2.1.02 – Tributos a Recuperar/Compensar; 1.1.3.5 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados; 1.1.3.8 – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo e 2.1.8.8 – Valores Restituíveis do balancete analítico.

Nota (5) Dispêndios Extra Orçamentários

Compreendem dispêndios que não constam na Lei Orçamentária Anual, correspondendo às saídas de numerários decorrentes dos pagamentos de Restos a Pagar, devoluções ou recolhimento das obrigações que representaram ingressos extra orçamentários (passivos exigíveis financeiros) e antecipação de valores em cumprimento de exigência legal ou contratual (ativos recebíveis financeiros).

Os restos a pagar pagos correspondem ao saldo das despesas pagas dessa natureza, em consonância com as determinações da STN em relação à matéria, apostas no quadro de orientação de confecção deste balanço.



Apenas valores líquidos são inscritos em RPP. As retenções são consideradas orçamentariamente pagas no momento em que são escrituradas, seja na liquidação ou no pagamento e permanecem registradas nos passivos financeiros de movimentação compensatória. Essa sistemática está de acordo com as orientações da IPC nº 11 – Contabilização de Retenções.

Em resumo, os pagamentos extra-orçamentários ficam sintetizados no quadro abaixo:

Pagamentos Extra-Orçamentários	
	Valor
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	R\$ -
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	R\$ 256.990,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 450.219,54
Outros Recebimentos Extra-Orçamentários	R\$ -
Total	R\$ 707.209,69

Os depósitos restituíveis e outros pagamentos extra orçamentários correspondem aos dispêndios de recursos, inclusive mediante aos pagamentos de retenções efetuadas aos Órgãos e Entidades do Município, relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros, e que são registradas em contas do passivo exigível de caráter financeiro. Esses registros têm sua movimentação em contas dos grupos 1.1.3.2./1.2.1.2.1. – Tributos a Recuperar/Compensar; 1.1.3.5 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados; 1.1.3.8 – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo e 2.1.8.8 – Valores Restituíveis do balancete analítico.

Nota (6). Resultado Financeiro

O resultado financeiro apurado da entidade foi na ordem de R\$ 271.109,75 (Duzentos e setenta e um mil, cento e nove reais e setenta e cinco centavos), não gerando saldo bruto dos recursos financeiros em relação ao saldo do exercício anterior.

Resultado Financeiro	
Especificação	Valor
(+) Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	R\$ 0,00
(-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior	R\$ 271.109,75
(=) Resultado Financeiro do Exercício	R\$ -271.109,75



Além do aporte de recursos previdenciários, esse resultado provém do aumento de restos a pagar inscritos em relação ao exercício anterior, cujos recursos permanecem no caixa para quitação no próximo exercício, aliado ao crescimento da receita em contraposição ao decréscimo nominal da despesa total em relação ao exercício anterior.



RESOLUÇÃO TC Nº 270/2024
ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (PODER LEGISLATIVO)

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
Ação	1) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Creditos Ajustados	Contabilidade	31/12/2022	Concluída
Ação	2) Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Obrigações e Provisoes por Competencia	Contabilidade	31/12/2022	Concluída
Ação	3) Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Patrimonio mensurado	Setor Patrimonio	31/12/2022	Concluída
Ação	4) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Reconhecimento	Setor Patrimonio	31/12/2022	Concluída



Ação	5) Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex. 13 salário, férias, etc)			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Sistema de Custos	Contabilidade	31/12/2022	Em Andamento

Ação	6) Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Demais aspectos patrimoniais	Setor Patrimonio	31/12/2022	Concluída

Ação	7) Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Demais aspectos patrimoniais	Setor Patrimonio	31/12/2022	Concluída

Ação	8) Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações e reavaliação e redução ao valor recuperável			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Demais aspectos patrimoniais	Setor Patrimonio	31/12/2022	Concluída

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PARTE IV DO MCASP				
Ação	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Plano de Contas Adequado	Contabilidade	31/12/2022	Concluída

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - PARTE V DO MCASP				
---	--	--	--	--



Ação	Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Demonstrações Contábeis	Contabilidade	31/12/2022	Concluída

Obs.1: As subações devem ser preenchidas a critério do gestor, adequando-as a sua realidade, desde que conexas às diretrizes estabelecidas na Portaria STN nº 634/13, de 19 de novembro de 2013.

Obs.2: A informação "Situação Atual" deve ser preenchida com uma das seguintes opções: "Em andamento", "Paralisada", "Não iniciada" ou "Concluída".